



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone 474-1222

CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

LEI Nº 481/95

SUMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA AREA DE TERRAS COM 6.050,00 M2. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao LATICINIOS RIO BRANCO LTDA, inscrito no CGC/MF. sob o nº 00.800.217/0001-86, uma área de terras com 6.050,00 (seis mil e cinquenta metros quadrados), constituída pelo Lote de Terras nº 01-A (Um-A), subdivisão do lote nº 01 (um), situado na Gleba Sul, Distrito de Rio Branco, neste Município, de Propriedade do Município de Grandes Rios, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco cravado na margem da estrada que liga Rio Branco a Cândido de Abreu, confrontando com o lote nº. 01-Parte; deste segue pela mesma margem da estrada com sentido à Cândido de Abreu, com os seguintes rumos e distâncias: 31º01'51"SO e 16,00 metros, 36º29'49"SO e 10,76 metros, 43º15'58"SO e 12,62 metros, 49º03'56"SO e 13,06 metros, 53º17'10"SO e 13,93 metros, deste segue confrontando com o lote nº 01-Parte, com os seguintes rumos e distância, 87º11'50"NO e 41,70 metros, 85º6'21"NE e 65,30 metros, 49º25'07"SE e 89,75 metros, indo assim atingir o marco inicial de partida, fechando assim a área acima mencionada.
- Art. 2º - A Doação a que se refere o artigo anterior, tem como finalidade a construção e implantação de um Laticínio.
- Art. 3º - A não utilização do referido imóvel para a finalidade prevista no prazo 06 (seis) meses, acarretará na revogação da doação e reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.995.

GILBERTO ANTONIO RICIERI
PREFEITO MUNICIPAL